



Prefeitura Municipal de Carandaí

Adm. 2025-2028

III ERRATA DO EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 050/2025

EDITAL Nº025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

CONSIDERANDO erro formal na redação da I ERRATA DO EDITAL 025/2025;

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal nº14.133/21, e suas alterações, torna público as seguintes alterações no Edital de licitação:

1. Alterar

Onde se lê:

12.22.5 Quanto as **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

- Quando vencedores dos lotes **1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 55, 66, 67, 68.**
- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Lei 6390/79, em nome da **empresa Fabricante dos produtos**, mas não exigível para as empresas que se enquadrarem nos termos do Art. 14 da LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Lei 6390/79, em nome da ~~empresa Fabricante dos produtos~~, mas não exigível para as empresas que se enquadrarem nos termos do Art. 14 da LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.
- Quando vencedores do lote **72.**
- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Lei 6390/79, em nome da **empresa Fabricante dos produtos**, mas não exigível para as empresas que se enquadrarem nos termos do Art. 14 da LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Lei 6390/79, em nome da ~~empresa Fabricante dos produtos~~, mas não exigível para as empresas que se enquadrarem nos termos do Art. 14 da LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

Leia-se:



Prefeitura Municipal de Carandaí

Adm. 2025-2028

12.22.5 Quanto as **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

- Quando vencedores dos lotes **1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 55, 66, 67, 68.**

- c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Lei 6390/79, em nome da **empresa Fabricante dos produtos**, mas não exigível para as empresas que se enquadrarem nos termos do Art. 14 da LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.
- d) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Lei 6390/79, em nome da **empresa Licitante**, mas não exigível para as empresas que se enquadrarem nos termos do Art. 14 da LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

- Quando vencedores do lote **72.**

- c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Lei 6390/79, em nome da **empresa Fabricante dos produtos**, mas não exigível para as empresas que se enquadrarem nos termos do Art. 14 da LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.
- d) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Lei 6390/79, em nome da **empresa Licitante**, mas não exigível para as empresas que se enquadrarem nos termos do Art. 14 da LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

O mesmo ocorrerá em **NOVA data, conforme II ERRATA**, TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h 45mim do dia 28/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h 00mim do dia 28/07/2025.

*Demais pontos deste Edital permanecem inalterados.

Carandaí, 15 de julho de 2025

Fabiano Miguel Tavares Campos
Pregoeiro